



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA**

RESOLUÇÃO Nº 051/2012 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual n.º 8.485/87, tendo em vista o contido no protocolo n.º 11.166.118-9, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar sem sindicância, com base no artigo 306, inciso IV, da Lei Estadual n.º 6.174/70, contra o servidor portador do RG 7.579.355-3, Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Piraquara, por ter, a princípio, apresentado 39 (trinta e nove) faltas consecutivas ao trabalho, aparentemente sem justificativa, compreendidas no período de 10 de junho a 18 julho de 2011. Se assim agiu, o mencionado servidor infringiu, em tese, os dispositivos expressos no artigo 279, incisos I, V e VI, no artigo 285, inciso XV, ambos da Lei Estadual n.º 6.174/70, além do disposto nos incisos I, V e VI do artigo 3.º do Decreto Estadual 1.769/07 e inciso XV do artigo 4.º do mesmo Decreto Estadual, estando sujeito, a princípio, a uma das penalidades previstas nos artigos 291 e 293, da Lei Estadual n.º 6.174/70.

II – Designar, conforme a Resolução n.º 018/2012 os servidores DALMY MARGARETE MILLÉO, SUELY VIEIRA SANTOS e IRECILSE DRONGEK e como suplente SUELI CRISTINA ROHN BESPALHOK, inclusive para substituição do Presidente em caso de impedimento deste, para, sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item supra.

III – ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.

CURITIBA, 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

**MARIA TEREZA UILLE GOMES,
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.**